LEI Nº 4.462 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SÃO PAULO APÓSTOLO ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL (ISPA).

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto São Paulo Apóstolo - Associação Cristã de Formação, Educação e Promoção Social (ISPA), com sede neste Município.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 28 de Setembro de 1.993.

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal